



COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS TRABALHADORES
PORTUGUESES AO SERVIÇO DAS FEUSAÇORES

Exma. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Da Região Autónoma dos Açores

V. Referência

V. Comunicação

Nossa Ref.
Com – 01/21

Data
12 junho, 2021

ASSUNTO: Parecer sobre a anteproposta de lei no. 2/XII (PSD/CDS-PP/PPM) e a anteproposta de lei no. 3/XII (BE) – Primeira alteração ao decreto-lei no. 70/2020, de 16 de setembro, que atualiza a idade de acesso às pensões e elimina o fator de sustentabilidade nos regimes de antecipação da idade de pensão de velhice do regime geral de segurança social

Na qualidade de legítimos representantes dos funcionários das Forças dos Estados Unidos da América estacionadas na base das Lajes Açores (FEUSACORES), consagrada pelo artigo 10º do Acordo Laboral, a CRT dá parecer à Anteproposta de Lei no. 2/XII e à Anteproposta de Lei no. 3/XII, sobre o assunto mencionado em epígrafe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Entendemos que os ex-trabalhadores da Base das Lajes afetados pela reestruturação promovida pelos Estados Unidos da América, que solicitaram a aposentação antecipada entre 2015 e 2018 estão a ser penalizados com cortes nas suas pensões devido à aplicação do fator de sustentabilidade. Uma vez que em setembro de 2020, o Governo da República decidiu eliminar, para uma série de profissões, o fator de sustentabilidade nos regimes de antecipação da idade de pensão de velhice do regime geral de segurança social.

É nosso entendimento que a discriminação temporal feita em relação aos ex-trabalhadores das USAFORAZORES não faz sentido e que o fator de sustentabilidade deverá ser eliminado por forma a repor a igualdade entre estes e os demais ex-trabalhadores. Pelo que o Decreto-Lei No. 70/2020, de 16 de setembro, deve ser revisto para repor o valor integral da pensão aos ex-trabalhadores, independentemente do ano em que estes requereram a aposentação.

Respeitosos cumprimentos,
Comissão Representativa dos Trabalhadores